



Universidade Federal da Paraíba
 Centro de Ciências Sociais e Aplicadas
 Curso de Graduação em Administração
 Núcleo de Estudo, Pesquisa e Prática em Administração - NEPPA

Dúvidas Frequentes sobre Estágio Obrigatório (currículo 2011)

Sumário

CAPÍTULO I – NOÇÕES GERAIS	4
1. O que é estágio obrigatório e não obrigatório?	4
2. O que é ECS I e ECS II?	4
3. O que é Calendário NEPPA?	4
4. O que é Cadastro no NEPPA?	4
5. O que é Cadastro no SIGAA?	5
6. Qual a diferença entre Cadastro no NEPPA e Cadastro no SIGAA?	5
7. O que são modalidades de estágio?	5
8. O que é a modalidade de estágio 1 – Aproveitamento de Experiência Profissional?	5
9. O que é a modalidade de estágio 2 – Aproveitamento de Estágio Não Obrigatório?	6
10. O que é a modalidade de estágio 3 – Estágio Obrigatório?	6
 CAPÍTULO II – MATRÍCULA	 6
11. Em qual período posso me matricular em ECS I e ECS II?	6
12. Como é a matrícula em ECS I e ECS II? Tem algum prazo?	7
13. Posso me matricular em ECS I e ECS II ao mesmo tempo?	7
14. Para eu me matricular em ECS I preciso estar estagiando ou já ter estagiado?	7
15. Para eu me matricular em ECS II preciso estar estagiando ou já ter estagiado?	7
16. Posso trancar minha matrícula em ECS I e ECS II?	7

CAPÍTULO III – CADASTRO NO NEPPA	8
SEÇÃO I - MODALIDADE 1: APROVEITAMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	8
17. Eu tenho experiência profissional. Preciso fazer estágio obrigatório?	8
18. Quais são os tipos de experiência profissional consideradas válidas para solicitar aproveitamento de experiência profissional?	8
19. Estou trabalhando no momento, como devo proceder?	8
20. Vou solicitar aproveitamento de experiência profissional, a empresa precisa ter convênio com a UFPB?	8
21. Minha experiência profissional é anterior a minha matrícula na graduação em Administração. Posso pedir aproveitamento da minha experiência profissional?	9
22. Preciso entregar alguma documentação comprovando minha experiência profissional?	9
23. Para aproveitamento de experiência profissional (modalidade 1), preciso de professor orientador para ECS II? Se sim, como faço para conseguir?	9
SEÇÃO II – MODALIDADE 2: APROVEITAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	9
24. Quanto tempo de estágio não obrigatório preciso ter para poder solicitar aproveitamento de estágio não obrigatório?	9
25. Não estou mais na empresa que eu fazia estágio não obrigatório. Eu posso pedir aproveitamento desse meu estágio?	9
26. Preciso entregar alguma documentação comprovando meu estágio não obrigatório?	10
27. Para aproveitamento de estágio não obrigatório (modalidade 2), preciso de professor orientador para ECS II? Se sim, como faço para conseguir?	10
SEÇÃO III- MODALIDADE 3: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	10
28. O estágio que o NEPPA irá conseguir para mim possui remuneração?	10
29. Quantos meses irei estagiar?	10
30. Preciso entregar alguma documentação?	10
31. Para estágio obrigatório (modalidade 3), preciso de professor orientador para ECS II? Se sim, como faço para conseguir?	11
CAPÍTULO IV – RELATÓRIO	11
32. Qual o modelo de relatório que devo produzir? E onde posso encontrar a sua estrutura?	11
33. Como faço para entregar meu relatório?	11
34. Quem deve assinar meu relatório de ECS I?	11

35. Quem deve assinar meu relatório de ECS II? Sou da modalidade 1 (aproveitamento de experiência profissional). 11
36. Quem deve assinar meu relatório de ECS II? Sou da modalidade 2 (aproveitamento de estágio não obrigatório). 11
37. Quem deve assinar meu relatório de ECS II? Sou da modalidade 3 (estágio obrigatório). 12
38. Como faço para pedir a assinatura da coordenadora de estágio? 12
39. Devo inserir meu relatório no SIGAA, na aba de Estágio, além de enviar por e-mail? 13

CAPÍTULO V – OUTRAS DÚVIDAS 13

40. Posso pedir aproveitamento do meu estágio para ECS I? 13
41. Posso pedir aproveitamento do meu estágio não obrigatório para ECS II? 13
42. Posso pedir aproveitamento da minha experiência profissional para ECS II? 13
43. Quem pode ser meu professor orientador de ECS? Como posso conseguir um professor orientador? 13
44. Em relação ao meu tempo de estágio, além de pedir aproveitamento de estágio não obrigatório, posso utilizar estágio para atividades complementares flexíveis? 13
45. A participação em Empresa Junior de Administração (EJA) pode ser contabilizada como uma atividade de estágio (ECS II)? 13
46. Em relação a minha participação em EJA, além de pedir aproveitamento de estágio de experiência profissional, posso utilizar meu tempo de participação para atividades complementares flexíveis? 14
47. Existe reprovação em ECS II? Se sim, em quais situações posso reprovar? 14
48. Como faço para falar com a coordenadora de estágio? 14
49. Não encontrei minha dúvida neste documento. O que devo fazer? 14

CAPÍTULO I – NOÇÕES GERAIS

1. O que é estágio obrigatório e não obrigatório?

Estágio obrigatório é aquele em que o discente precisa se matricular para poder integralizar as horas necessárias para concluir o curso de graduação em Administração e consequentemente receber o diploma.

Estágio não obrigatório é aquele em que o discente decide se realizará ou não, pois não é um requisito obrigatório para poder concluir o curso de graduação em administração. Não existe matrícula neste caso.

2. O que é ECS I e ECS II?

ECS significa Estágio Curricular Supervisionado, o qual se refere ao estágio obrigatório. Trata de componentes curriculares que o discente precisa obrigatoriamente cumprir para poder integralizar a carga horária exigida para a formação do discente no curso de graduação. A soma da carga horária do ECS I e ECS II totaliza 300 horas.

ECS I e ECS II são disciplinas que possuem professor, horário, sala de aula, em que os discentes precisam seguir as orientações dadas pelo professor da disciplina.

3. O que é Calendário NEPPA?

Calendário NEPPA trata do cronograma de todas as etapas para cumprimento das atividades em ECS II. As etapas são: matrícula, Cadastro no NEPPA e envio do relatório.

O calendário NEPPA pode ser consultado no endereço: <http://www.ccsa.ufpb.br/cadm/contents/menu/sesa/calendarios>

4. O que é Cadastro no NEPPA?

Cadastro no NEPPA é uma etapa obrigatória em que o discente matriculado no componente curricular ECS II informa à coordenação de estágio (NEPPA) sobre a forma que irá cursar este componente curricular e entrega os documentos solicitados.

A forma que o discente cursará o ECS II é o que denominamos de modalidade de estágio. Para mais detalhes sobre as modalidades de estágio, veja as questões específicas neste manual sobre o assunto.

5. O que é Cadastro no SIGAA?

Elaborado pela Profa Suelle Cariele de Souza e Silva, Coordenadora de Estágio. Atualizado em novembro/2023

Cadastro no SIGAA trata do ato de registrar, no SIGAA, os dados do estágio que o discente está realizando, como, por exemplo, dados da empresa/órgão público, horário, plano de atividades, entre outras informações. É neste ato de cadastro no SIGAA em que o TCE (Termo de Compromisso do Estágio) é gerado.

Nem todo discente matriculado em ECS II precisa realizar Cadastro no SIGAA. Apenas os discentes que escolheram a modalidade 3 (estágio obrigatório) que precisam fazer, além do Cadastro no NEPPA, o Cadastro no SIGAA para poder gerar o TCE.

Os discentes que escolherem a modalidade 2 (aproveitamento de estágio não obrigatório), não precisam realizar novamente o cadastro no SIGAA, pois os mesmos já possuem o TCE.

Os discentes que escolherem a modalidade 1 (aproveitamento de experiência profissional), não precisam de TCE, portanto não precisam fazer cadastro no SIGAA em momento algum.

6. Qual a diferença entre Cadastro no NEPPA e Cadastro no SIGAA?

Cadastro no NEPPA é uma etapa obrigatória de Estágio Obrigatório ECS II em que o discente informa qual modalidade de estágio irá realizar. Já **Cadastro no SIGAA** é o local onde o discente registra os dados do estágio para emitir o TCE e seu certificado de estágio quando da conclusão do estágio.

7. O que são modalidades de estágio?

Modalidades de estágio foi a forma que o NEPPA encontrou de denominar as 3 maneiras que o discente pode cumprir sua obrigação com ECS II. As modalidades são:

Modalidade 1: aproveitamento de experiência profissional;

Modalidade 2: aproveitamento de estágio não obrigatório;

Modalidade 3: estágio obrigatório.

Estas modalidades são exclusivamente para ECS II. Em ECS I, não há pedido de aproveitamento seja de experiência profissional ou de estágio não obrigatório.

8. O que é a modalidade de estágio 1 – Aproveitamento de Experiência Profissional?

Aproveitamento de Experiência Profissional trata do pedido do discente para que sua experiência profissional seja considerada como estágio obrigatório. Este pedido de aproveitamento dispensa o discente de realizar atividades laborais do estágio

obrigatório, mas não dispensa da elaboração do relatório de experiência para a aprovação do componente curricular ECS II.

9. O que é a modalidade de estágio 2 – Aproveitamento de Estágio Não Obrigatório?

Aproveitamento de Estágio Não Obrigatório trata do pedido do discente para que sua atividade realizada em estágio não obrigatório seja considerada como estágio obrigatório. Este pedido de aproveitamento dispensa o discente de realizar atividades laborais do estágio obrigatório, mas não dispensa da elaboração do relatório de experiência necessário para a aprovação do componente curricular ECS II.

10. O que é a modalidade de estágio 3 – Estágio Obrigatório?

Modalidade de estágio 3 – Estágio Obrigatório – trata da situação em que o discente precisará adquirir experiência em estágio. O discente não se enquadrou nem na modalidade 1 e nem na modalidade 2.

Nesta modalidade 3 (Estágio Obrigatório), o discente precisará entrar em uma organização para cumprir o estágio obrigatório. Neste tipo de estágio, a remuneração é opcional por parte da empresa concedente.

Para os discentes matriculados em ECS II, os mesmos obrigatoriamente deverão realizar o estágio em uma organização conveniada à UFPB. Nesta situação, comunique ao NEPPA, o mais rápido possível (no mínimo 15 dias antes do prazo determinado para o Cadastro no NEPPA), para que seja providenciado um local de estágio para o discente.

CAPÍTULO II – MATRÍCULA

11. Em qual período posso me matricular em ECS I e ECS II?

O discente do turno da manhã pode se matricular em ECS I no 6º período e em ECS II no 7º período.

O discente do turno da noite pode se matricular em ECS I no 7º período e em ECS II no 8º período.

12. Como é a matrícula em ECS I e ECS II? Tem algum prazo?

A matrícula em ECS I e ECS II é realizada pelo discente, no sistema SIGAA, no período de matrícula definido no calendário acadêmico da UFPB.

13. Posso me matricular em ECS I e ECS II ao mesmo tempo?

Não! O discente só pode se matricular em ECS II depois de cumprir ESC I.

14. Para eu me matricular em ECS I preciso estar estagiando ou já ter estagiado?

Não! Não precisa estar estagiando ou já ter estagiado em algum momento da graduação.

15. Para eu me matricular em ECS II preciso estar estagiando ou já ter estagiado?

Sim! Precisa estar estagiando ou já ter estagiado em algum momento da graduação.

No caso do discente se matricular em ECS II sem estar estagiando ou sem já ter estagiado em algum momento da graduação, o discente deverá informar ao NEPPA, com no mínimo 15 dias de antecedência do Cadastro NEPPA, sua situação para que o NEPPA providencie um estágio para o discente.

Mas no caso de o discente possuir experiência profissional compatível com as atividades de um administrador, o mesmo não precisa estar estagiando ou ter estagiado. Nesta situação o discente irá solicitar aproveitamento de experiência profissional.

16. Posso trancar minha matrícula em ECS I e ECS II?

Sim! Solicite o trancamento do componente curricular no sistema SIGAA dentro do prazo de trancamento definido no Calendário Acadêmico da UFPB.

CAPÍTULO III – CADASTRO NO NEPPA

SEÇÃO I - MODALIDADE 1: APROVEITAMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

17. Eu tenho experiência profissional. Preciso fazer estágio obrigatório?

Sim! Todo discente é obrigado a cumprir o estágio obrigatório. Todavia, o discente com experiência profissional compatível com atividades discriminadas no Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) pode solicitar aproveitamento de experiência profissional apenas em ECS II. Com a aprovação do pedido de aproveitamento, o discente fica dispensado de realizar atividade laboral decorrente do estágio obrigatório, mas não está dispensado da elaboração do relatório.

A experiência profissional deverá ter sido vivenciada em um período máximo de até 5 (cinco) anos, tendo como base a data da solicitação do aproveitamento.

18. Quais são os tipos de experiência profissional consideradas válidas para solicitar aproveitamento de experiência profissional?

Sócios, proprietários ou empregados de empresas privadas, servidores públicos, MEI, discentes participantes da EJA, discentes contratados como Jovem Aprendiz.

19. Estou trabalhando no momento, como devo proceder?

Em ECS I, não deve ser uma preocupação do discente a respeito de seu vínculo empregatício, pois em ECS I o discente precisa cumprir as atividades solicitadas pelo professor da disciplina. Não há “dispensa”, ou seja, não há como aproveitar a experiência do discente para ECS I.

Em ECS II, o discente deverá solicitar, no momento do Cadastro no NEPPA, aproveitamento de experiência profissional. Este pedido de aproveitamento dispensa o discente de realizar estágio em uma empresa, mas não dispensa da elaboração do relatório.

Caso sua experiência profissional seja compatível com as atividades profissionais discriminadas no Projeto Pedagógico do Curso, o discente deverá solicitar aproveitamento de experiência profissional.

20. Vou solicitar aproveitamento de experiência profissional, a empresa precisa ter convênio com a UFPB?

Não!

21.Minha experiência profissional é anterior a minha matrícula na graduação em Administração. Posso pedir aproveitamento da minha experiência profissional?

Depende! Para considerar a experiência profissional, a mesma deverá ter sido vivenciada em um período máximo de até 5 (cinco) anos, tendo como base a data da solicitação do aproveitamento.

22.Preciso entregar alguma documentação comprovando minha experiência profissional?

Sim! A relação de documentos pode ser verificada em *"Passo a passo para aproveitamento de experiência profissional"* no endereço:

<http://www.ccsa.ufpb.br/cadm/contents/menu/sesa/estagio-obrigatorio-1/outras-informacoes/cadastro-no-neppa>

23.Para aproveitamento de experiência profissional (modalidade 1), preciso de professor orientador para ECS II? Se sim, como faço para conseguir?

Sim! O discente precisa convidar um professor do departamento de Administração.

SEÇÃO II – MODALIDADE 2: APROVEITAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

24.Quanto tempo de estágio não obrigatório preciso ter para poder solicitar aproveitamento de estágio não obrigatório?

O discente deve calcular o número de horas que o mesmo já obteve durante o estágio. Sendo assim, para solicitar aproveitamento em ECS II, o discente precisa ter no mínimo 180h estagiadas na empresa.

25.Não estou mais na empresa que eu fazia estágio não obrigatório. Eu posso pedir aproveitamento desse meu estágio?

Sim, desde que o discente possua a carga horária necessária para pedir o aproveitamento.

26. Preciso entregar alguma documentação comprovando meu estágio não obrigatório?

Sim! A relação de documentos pode ser verificada em *"Passo a passo para aproveitamento de estágio não obrigatório"* no endereço:

<http://www.ccsa.ufpb.br/cadm/contents/menu/sesa/estagio-obrigatorio-1/outras-informacoes/cadastro-no-neppa>

27. Para aproveitamento de estágio não obrigatório (modalidade 2), preciso de professor orientador para ECS II? Se sim, como faço para conseguir?

Sim! O discente deve convidar o mesmo professor orientador cadastrado no SIGAA para o Estágio Não Obrigatório.

SEÇÃO III– MODALIDADE 3: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

28. O estágio que o NEPPA irá conseguir para mim possui remuneração?

Pode possuir remuneração ou não. Historicamente este tipo de estágio conseguido pelo NEPPA não possui remuneração.

Para mais detalhes acesso o tópico *"Não encontrei estágio! E agora?"* no endereço:

<http://www.ccsa.ufpb.br/cadm/contents/menu/sesa/estagio-obrigatorio-1/outras-informacoes/cadastro-no-neppa>

29. Quantos meses irei estagiar?

Depende! Vai depender da carga horária semanal determinada pela a empresa concedente de estágio. Este estágio precisa durar 180 horas no semestre letivo. Não pode exceder a 6 horas diárias e nem 30 horas semanais.

Para mais detalhes acesso o tópico *"Não encontrei estágio! E agora?"* no endereço:

<http://www.ccsa.ufpb.br/cadm/contents/menu/sesa/estagio-obrigatorio-1/outras-informacoes/cadastro-no-neppa>

30. Preciso entregar alguma documentação?

Sim! A relação de documentos pode ser verificada em *"Passo a passo para cadastro em estágio obrigatório"* no endereço:

<http://www.ccsa.ufpb.br/cadm/contents/menu/sesa/estagio-obrigatorio-1/outras-informacoes/cadastro-no-neppa>

31. Para estágio obrigatório (modalidade 3), preciso de professor orientador para ECS II? Se sim, como faço para conseguir?

Sim! O discente precisa convidar um professor do departamento de Administração.

CAPÍTULO IV – RELATÓRIO

32. Qual o modelo de relatório que devo produzir? E onde posso encontrar a sua estrutura?

Em ECS I, modelo A3 da resolução de estágio nº 01/2020 e siga as orientações do professor da disciplina.

Em ECS II, para saber o modelo de relatório a ser produzido acesse o Tópico *"5) Modelos de Relatório"* no endereço:

<http://www.ccsa.ufpb.br/cadm/contents/menu/sesa/estagio-obrigatorio-1/curriculo-2011>

A estrutura de cada modelo pode ser verificada na Resolução 01/2020 da Coordenação de Administração/CCSA no endereço:

http://www.ccsa.ufpb.br/cadm/contents/arquivos/resolucoes-e-portarias/resolucao_de_estagio_supervisionado_-_aprovada_em_28-04-20.pdf

33. Como faço para entregar meu relatório?

Em ECS I, envie o relatório, em *pdf*, para o professor da disciplina no sistema SIGAA, na turma virtual da disciplina ECS I e siga as orientações do professor da disciplina.

Em ECS II, envie o relatório, em *pdf*, para o professor da disciplina no sistema SIGAA, na turma virtual da disciplina ECS II e siga as orientações do professor da disciplina.

O relatório deve estar assinado por todos envolvidos na folha de assinaturas e com a nota definida pelo professor orientador.

34. Quem deve assinar meu relatório de ECS I?

O professor orientador deve assinar o relatório e atribuir nota.

35. Quem deve assinar meu relatório de ECS II? Sou da modalidade 1 (aproveitamento de experiência profissional).

Quando o discente solicita aproveitamento de experiência profissional, a folha de assinaturas deve constar as assinaturas do professor orientador e da coordenadora de estágio. Não há supervisor de estágio.

36. Quem deve assinar meu relatório de ECS II? Sou da modalidade 2 (aproveitamento de estágio não obrigatório).

Quando o discente solicita aproveitamento de estágio não obrigatório, a folha de assinaturas deve constar as assinaturas do professor orientador, do supervisor do estágio não obrigatório e da coordenadora de estágio. Veja no TCE quem é seu supervisor de estágio, trata de uma pessoa de dentro da empresa.

37. Quem deve assinar meu relatório de ECS II? Sou da modalidade 3 (estágio obrigatório).

Quando o discente está na modalidade 3 (estágio obrigatório), a folha de assinaturas será assinada por:

- Professor orientador, supervisor de estágio e coordenadora de estágio: quando o discente de fato está estagiando em uma organização, realizando atividades laborais sob supervisão de uma pessoa. Veja no TCE quem é seu supervisor de estágio, trata de uma pessoa de dentro da empresa.

38. Como faço para pedir a assinatura da coordenadora de estágio?

Para solicitar a assinatura da coordenadora de estágio no relatório, primeiro o relatório deverá já possuir nota e estar com as outras assinaturas. Só depois disso que o

discente solicita a assinatura da coordenadora de estágio. Envie um e-mail para a professora coordenadora de estágio.

39. Devo inserir meu relatório no SIGAA, na aba de Estágio, além de enviar por e-mail?

Depende!

Em ECS I, você entrega seu relatório ao professor da disciplina. Siga as instruções do professor. Aqui você não insere seu relatório de ECS I na aba de Estágio do sistema SIGAA.

Em ECS II, você irá inserir seu relatório no SIGAA, aba de Estágio, apenas se você possuir vínculo ATIVO nesta mesma aba de Estágio no SIGAA. Mas cuidado! Você irá inserir o relatório do ECS II no SIGAA se a empresa do relatório do ECS II for a mesma empresa do seu vínculo ATIVO na aba de Estágio no SIGAA. Além disso, você também envia seu relatório ao professor da disciplina. Siga as instruções do professor.

CAPÍTULO V – OUTRAS DÚVIDAS

40. Posso pedir aproveitamento do meu estágio para ECS I?

Não!

41. Posso pedir aproveitamento do meu estágio não obrigatório para ECS II?

Sim, desde que você possua a quantidade de horas estagiadas para pedir aproveitamento, a saber 180 horas.

42. Posso pedir aproveitamento da minha experiência profissional para ECS II?

Sim, desde que você possua a quantidade de horas trabalhadas para pedir aproveitamento, a saber 180 horas. Além disso, sua experiência deve ser compatível com as atividades discriminadas no Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC).

43. Quem pode ser meu professor orientador de ECS? Como posso conseguir um professor orientador?

Qualquer professor do departamento de Administração do CCSA/UFPB está apto para ser professor orientador em estágio.

O discente precisa convidar o professor seja por e-mail ou pessoalmente.

44. Em relação ao meu tempo de estágio, além de pedir aproveitamento de estágio não obrigatório, posso utilizar estágio para atividades complementares flexíveis?

Depende! Vai depender do tempo que você ficou na empresa. Se seu tempo de estágio foi de:

- 6 meses: estes 6 meses você utilizará para pedir aproveitamento de estágio não obrigatório para ECS II, pois possui as 180 horas necessárias estagiadas para solicitar o aproveitamento;
- 12 meses: você utilizará 6 meses para ECS II e 6 meses para atividades complementares flexíveis;
- 18 meses ou mais: você utilizará 6 meses para ECS II e 12 meses para atividades complementares flexíveis.

45. A participação em Empresa Junior de Administração (EJA) pode ser contabilizada como uma atividade de estágio (ECS II)?

Sim, desde que o discente possua a carga horária necessária para pedir o aproveitamento. Neste caso, o aproveitamento será na modalidade 1 (aproveitamento de experiência profissional).

46. Em relação a minha participação em EJA, além de pedir aproveitamento de estágio de experiência profissional, posso utilizar meu tempo de participação para atividades complementares flexíveis?

Depende! Vai depender do tempo que você ficou na EJA. Se seu tempo na EJA foi de:

- 6 meses: estes 6 meses você utilizará para pedir aproveitamento experiência profissional para ECS II, pois possui as 180 horas necessárias para solicitar o aproveitamento;

- 12 meses: você utilizará 6 meses para ECS II e 6 meses para atividades complementares flexíveis;
- 18 meses ou mais: você utilizará 6 meses para ECS II e 12 meses para atividades complementares flexíveis.

47. Existe reprovação em ECS II? Se sim, em quais situações posso reprovar?

Sim! O discente pode reprovar quando:

- Não realizar o Cadastro no NEPPA dentro do prazo definido no Calendário NEPPA;
- Não entregar a documentação correta e completa no ato de Cadastro no NEPPA;
- Não entregar o relatório dentro do prazo definido no Calendário NEPPA;
- Tirar uma nota menor que 5,0 (cinco) no relatório.

48. Como faço para falar com a coordenadora de estágio?

Envie seu questionamento para o e-mail neppa.adm.ufpb@gmail.com ou agende uma reunião com ela pelo mesmo e-mail.

49. Não encontrei minha dúvida neste documento. O que devo fazer?

Envie um e-mail para neppa.adm.ufpb@gmail.com ou compareça à coordenação do curso de graduação em Administração.

Documento elaborado em julho de 2023 pela Coordenadora de Estágio do curso de graduação em Administração, Prof^a Suelle Cariele de Souza e Silva.